



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO**

##### **1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição e instalação de catracas e leitor biométrico facial com software de controle de acesso, para o Prédio de Administração e Gerência de Mercado.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema de controle de acesso, acompanhado de uma catraca para controle de fluxo, é essencial para garantir a segurança e eficiência nas dependências da CEASA-RJ. A implementação desse sistema trará uma série de benefícios que justificam a necessidade e a urgência dessa aquisição, tais como: **segurança dos usuários e funcionários, gestão de fluxo de pessoas, acompanhamento e registro de acessos, otimização de recursos.**

Diante desses pontos, torna-se evidente a importância de contratar uma empresa especializada e qualificada para fornecer e implementar o sistema de controle de acesso e a catraca para controle de fluxo.

##### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

###### **3.1 Características gerais:**

**3.1.1** Catracas com design moderno e obedecendo aos conceitos de ergonomia, sentido de giro bidirecional, sistema de identificação do sentido de giro/acionamento do travamento permitindo o acesso de entrada ou saída pela mesma passagem;

**3.1.2** Giro livre através de liberação para casos de emergência via botão de destravamento, remotamente pelo software de Controle de Acesso e em caso de falta de energia;

**3.1.3** Comporta todos os tipos e tecnologia de leitura: leitores tipo slot reader (código de barras ou magnéticos), Scanner de código de barras, RFID – Proximidade Cards frequência 125khz, Biométrico facial;



- 3.1.4** Nobreak com autonomia de até 2h com auxílio de bateria estacionária externa, 1.500va, bivolt e 8 tomadas;
- 3.1.5** Cofre Coletor de cartões de Visitantes com urna em aço inox, embutidos no corpo da catraca;
- 3.1.6** Dimensões da catraca 704 mm x 1367 mm x 658 mm (P x A x L);
- 3.1.7** Capacidade para até 3.000 (Lite)/10.000 (Pro) faces com detecção de rosto vivo;
- 3.1.8** Leitor Facial Capacidade para até 10.000 faces com detecção de rosto vivo;
- 3.1.9** Leitor Facial 1 relé interno ao módulo de acionamento de até 220VAC/5ª;
- 3.1.10** Leitor Facial Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha);
- 3.1.11** Acionador de emergência Tensão máxima: 12 Vdc, Corrente máxima: 2 A, Potência: 24 W, Contatos: COM - NA - NF;
- 3.1.12** Acionador de emergência Dimensões com visor (L x A x P): 90 x 93 x 45 mm  
Peso: 192 g.

### **3.2 Do Material:**

- 3.2.1** 02 (Duas) Catracas com urna para recolhimento dos cartões, design moderno e obedece aos conceitos de ergonomia, sentido de giro bidirecional, sistema de identificação do sentido de giro/acionamento do travamento permitindo o acesso de entrada ou saída pela mesma passagem;
- 3.2.2** 06 (seis) Leitores de biometria facial e por proximidade rfid;
- 3.2.3** 300 (trezentos) Cartões de proximidade 125 mhz;
- 3.2.4** 01 (Um) Nobreak para garantia do funcionamento das catracas, conforme especificação;
- 3.2.5** 01 (Um) Software de gerenciamento;
- 3.2.6** 01 (Um) Cabeamento + conexões;
- 3.2.7** 01 (Um) Mão de obra + treinamento;
- 3.2.8** 01 (Um) Computador com as especificações mínimas para utilização do software;
- 3.2.9** 01 (um) Fonte de alimentação contínua garantindo o funcionamento de abertura e fechamento da fechadura eletromagnética;
- 3.2.10** 01 (um) fechadura eletromagnética garantindo o fechamento da porta;
- 3.2.11** 01 (um) acionador de emergência rearmável garantindo a saída de pessoas em caso de falha do sistema, liberando a porta.



#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** A conclusão dos serviços deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar à partir da emissão da Nota de Empenho.

**4.2** O serviço será prestado nas dependências da CEASA-RJ que fica situada à Avenida Brasil 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 21530-900.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CEASA-RJ, por intermédio de setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente e/ou através de terceiros contratados para este fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; podendo, para tanto:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;
- Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- Instruir ao seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- A existência da fiscalização por parte da CEASA-RJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA quando da prestação dos serviços a serem executados;
- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.



## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Visita técnica as dependências da CEASA-RJ – situada à Avenida Brasil 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 21530-900 (Prédio da Administração).

**6.2** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta, partes integrantes deste instrumento;

**6.3** Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

**6.4** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

**6.5** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, nos acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, na forma da lei 13.303/2016.

**6.6** Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte dos bens até o local da entrega.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todos os itens dos serviços deste Termo de Referência.

**7.2.** Solicitar imediata retirada do local, de qualquer trabalhador que não corresponda, técnica ou disciplinarmente às exigências. Isto não implicará em modificações de condições contratuais.

**7.3.** Determinar a execução de serviços em horário, que não prejudique o funcionamento normal da CONTRATANTE, salvo em casos excepcionais.

**7.4.** Avaliar as aptidões dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aquele que julgar inapto para a execução dos serviços contratados.

**7.5.** Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria.

**7.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos



serviços designados para tais atividades.

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA.

7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

7.10. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA

7.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo acordado, o valor resultante da execução dos serviços, na forma estabelecida no edital e seus anexos, aplicados os Índices de Medição de Resultados (IMR) – ANEXO ao Edital além das sanções previstas.

7.12. Solicitar a empresa CONTRATADA, quando necessário, a documentação referente ao seu pessoal.

7.13. Supervisionar, rotineiramente, a observância das normas de segurança e higiene de trabalho.

7.14. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços prestados pelos funcionários da empresa CONTRATADA.

7.15. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.16. Sempre que necessário, convocar a CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes.

**Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.**

**Rodrigo Ramos Moreira**

**Chefe da Divisão de Administração CEASA-RJ**

**ID: 5088137-0**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.